



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1207, DE 04 DE MAIO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei nº 9.607, de 29 de junho de 2015, e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs. 6.217.225-8/2015, 3.817.913-6/2009, 4.664.921-4/2011 e 5.845.616-1/2014,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de desmembramento de uma viela localizada entre a Avenida Itália e Rua Navarra, Quadra 170, Jardim Europa, nesta Capital, com 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), desafetada pela Lei nº 9.607, de 29 de junho de 2015, para fins de regularização fundiária, passando a constituir os lotes 17A e 20A, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos supracitados.

**Art. 2º** O Desmembramento será composto de:

**DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO DESMEMBRAMENTO:**

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	AREA (m <sup>2</sup> )	PORC. (%)
LOTE 17A	01	180,00	50,00
LOTE 20A	01	180,00	50,00
<b>ÁREA A REGULARIZAR</b>	02	360,00	100,00

**LOTE 17A** **ÁREA: 180,00m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua Navarra 6,00m  
 Fundo confrontando com o Lote 20A 6,00m  
 Lado direito confrontando com o Lote 17 30,00m  
 Lado esquerdo confrontando com o Lote 19 30,00m

**LOTE 20A** **ÁREA: 180,00 m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Avenida Itália 6,00m  
 Fundo confrontando com o Lote 17A 6,00m  
 Lado direito confrontando com o Lote 20 30,00m  
 Lado esquerdo confrontando com o Lote 18 30,00m

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
 Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
 Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



## **PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**Art. 3º** Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia - Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, a área que compreende o desmembramento está localizada na Macrozona Construída e inserida em Área Especial de Interesse Social I – AEIS I.

**Art. 4º** Fica a cargo dos moradores a regularização das edificações existentes nos lotes, conforme parâmetros urbanísticos estipulados pelo Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 171, de 29/05/2007), pelo Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 177, de 09/01/2008) e suas regulamentações.

**Art. 5º** Aprovado o projeto de regularização fundiária, o empreendedor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

**Art. 6º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de maio de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**SEBASTIÃO FERREIRA LEITE**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**